

LEI N° 1108 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010.

**ALTERA AS ATRIBUIÇÕES DA CATEGORIA
FUNCIONAL DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

BRAULIO MARCOS GARDA, Prefeito Municipal de Guabiju, RS, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - As atribuições da Categoria Funcional de Engenheiro Agrônomo, constante na Lei Municipal nº. 728 de 04 de novembro de 2002, passa a vigorar em conformidade o disposto nesta Lei.

Art. 2º - É parte integrante da presente Lei o Anexo I, que trata da discriminação das atribuições da Categoria Funcional de Engenheiro Agrônomo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 08 dias do mês de dezembro de 2010.

Braulio Marcos Garda
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Luiz Carlos Rigon
Secretário da Administração

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: **Engenheiro Agrônomo**

PADRÃO DE VENCIMENTO: 19

SÍNTESE DOS DEVERES: Atuar no planejamento e orientação das atividades ligadas à produção vegetal e animal.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Execução de estudos e trabalhos práticos relacionados com a pesquisa e experimentação no campo da zootecnia e fitotecnia; fazer pesquisas visando o aperfeiçoamento de espécies animais e vegetais; orientar a aplicação de medidas fitossanitárias; fazer estudos sobre tecnologia agrícola; realizar avaliações e perícias agronômicas; prestar orientações na área de produção animal e vegetal; promover trabalhos científicos compreendidos no campo da zootecnia, da botânica, fitopatologia, entomologia e microbiologia agrícolas; fazer trabalhos de ecologia e meteorologia agrícola; orientar trabalhos de irrigação; drenagem e construção de barragens para fins agrícolas, assessorar a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente na tomada de decisões relativas ao desenvolvimento do Plano Ambiental, cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas aplicáveis, planejar, projetar e operar o sistema agrícola e do meio ambiente deste município, coletar dados estatísticos e elaborar estudos, estabelecer em conjunto com outros órgãos da administração diretrizes para a eficácia e bom atendimento da população, auxiliar na fiscalização, analisar projetos de licenciamento ambiental de impacto local que o Município venha receber previsto no convenio SIGA/RS, bem como assinar os mesmos; executar tarefas que lhe sejam delegadas pela secretaria de agricultura e meio ambiente desde que compatíveis com sua profissão e executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária de 22 horas semanais
- b) Especial: Sujeito a uso de uniforme, atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: entre 18 e 45 anos
- b) Instrução: Superior completo
- c) Habilitação: Legal para o exercício da profissão.

RECRUTAMENTO: Mediante concurso público